

PROCESSO Nº: INDEAMT-PRO-2023/06078

APENSO: CGE-PRO-2022/192

INTERESSADOS: JOSÉ BORBA MOGLIA;

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Processo Administrativo instaurado em face do servidor JOSÉ BORBA MOGLIA, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula n. 58707, RESOLVE: 1. Amparado no Parecer nº 734/SGACI/PGE/2023 da Procuradoria-Geral do Estado, ACOLHER as conclusões da Comissão Processante e, com fulcro no artigo 159, incisos II e III, da LC nº 04/1990, APLICAR a pena de DEMISSÃO ao servidor JOSÉ BORBA MOGLIA, diante da comprovação da conduta ilícita de abandono de cargo e de inassiduidade habitual, com a consequente declaração de vacância do cargo; e 2. DETERMINAR que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 1º de agosto de 2024.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ec4cab3d

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)